

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 105/2017-SMS**  
**PROCESSO Nº 0517617**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E**  
**A EMPRESA MY ELETRO COMERCIAL**  
**DE AR CONDICIONADO LTDA - EPP,**  
**ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM**  
**QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral (Ce), Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MY ELETRO COMERCIAL DE AR CONDICIONADO LTDA - EPP**, com sede na Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, nº 184 – Centro - Sobral-Ce. CEP: 62010-450, inscrita no CNPJ sob o nº 07.702.951/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES FILHO**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2007274494, e do CPF nº 283.473.153-53, residente e domiciliada (o) em Sobral-Ce, na Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, nº 184. CEP: 62010-450 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 030 /2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 030 / 2017, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Aparelho de Ar-condicionado com instalação por conta da contratada para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma **PARCELADA**, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 392.363,60 (Trezentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**.

<b>Lotes</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Lote 01. 1.1	Unidade condensadora e unidade evaporadora de condicionadores de ar tipo split parede (hiwall) de 9.000 btus tensão 220v com sistema inverter de redução de	UNID	45	R\$ 1.877,73	R\$ 84.497,85





	<p>consumo de energia elétrica.                  Entregue completamente instalado em local designado pela secretaria podendo ser na sede e nos distritos de sobral, deverão constar quando da instalação dos seguintes itens: tubulação frigorígena de cobre com isolamento térmico individual para cada linha, cabo de interligação, bases de sustentação, pressurização, alto vácuo, carga de gás, fornecimento de ponto de dreno e serviço de alvenaria como rasgos e reparo da área afetada. Os aparelhos deverão ser de fabricação nacional, acionamento através de controle remoto sem fio, alimentação monofásica, tubulação da unidade evaporadora e condensadora de cobre e ter como garantia mínima 01 ano.</p>				
Lote 02. 2.1	<p>Unidade condensadora e unidade evaporadora de condicionadores de ar tipo split parede (hiwall) de 9.000 btus tensão 220v com sistema inverter de redução de consumo de energia elétrica. Entregue completamente instalado em local designado pela secretaria podendo ser na sede e nos distritos de sobral, deverão constar quando da instalação dos seguintes itens: tubulação frigorígena de cobre com isolamento térmico individual para cada linha, cabo de interligação, bases de sustentação, pressurização, alto vácuo, carga de gás, fornecimento de ponto de dreno e serviço de alvenaria como rasgos e reparo da área afetada. Os aparelhos deverão ser de fabricação nacional, acionamento através de controle remoto sem fio, alimentação monofásica, tubulação da unidade evaporadora e condensadora de cobre e ter como garantia mínima 01 ano.</p>	UNID	15	R\$ 1.877,73	R\$ 28.165,95
Lote 03. 3.1	<p>Unidade condensadora e unidade evaporadora de condicionadores de ar tipo split parede (hiwall) de 12.000 btus tensão 220v com sistema inverter de redução de consumo de energia elétrica. Entregue completamente instalado em local designado pela secretaria podendo ser na sede e nos distritos de sobral, deverão constar quando da instalação dos seguintes itens: tubulação frigorígena de cobre com isolamento térmico individual para cada linha, cabo de interligação, bases de sustentação, pressurização, alto vácuo, carga de gás, fornecimento de ponto de dreno e serviço de alvenaria como rasgos e reparo da área afetada. Os aparelhos</p>	UND	50	R\$ 2.168,00	R\$ 108.400,00

A

Luis

M

	deverão ser de fabricação nacional, acionamento através de controle remoto sem fio, alimentação monofásica, tubulação da unidade evaporadora e condensadora de cobre e ter como garantia mínima 01 ano.				
Lote 05 5.1	Unidade condensadora e unidade evaporadora de condicionadores de ar tipo split parede (hiwall) de 18.000 btus tensão 220v com sistema inverter de redução de consumo de energia elétrica. Entregue completamente instalado em local designado pela secretaria podendo ser na sede e nos distritos de sobral, deverão constar quando da instalação dos seguintes itens: tubulação frigorígena de cobre com isolamento térmico individual para cada linha, cabo de interligação, bases de sustentação, pressurização, alto vácuo, carga de gás, fornecimento de ponto de dreno e serviço de alvenaria como rasgos e reparo da área afetada. os aparelhos deverão ser de fabricação nacional, acionamento através de controle remoto sem fio, alimentação monofásica, tubulação da unidade evaporadora e condensadora de cobre e ter como garantia mínima 01 ano.	UNID	15	R\$ 4.233,33	R\$ 63.499,95
Lote 06 6.1	Unidade condensadora e unidade evaporadora de condicionadores de ar tipo split parede (hiwall) de 24.000 btus tensão 220v com sistema inverter de redução de consumo de energia elétrica. Entregue completamente instalado em local designado pela secretaria podendo ser na sede e nos distritos de sobral, deverão constar quando da instalação dos seguintes itens: tubulação frigorígena de cobre com isolamento térmico individual para cada linha, cabo de interligação, bases de sustentação, pressurização, alto vácuo, carga de gás, fornecimento de ponto de dreno e serviço de alvenaria como rasgos e reparo da área afetada. Os aparelhos deverão ser de fabricação nacional, acionamento através de controle remoto sem fio, alimentação monofásica, tubulação da unidade evaporadora e condensadora de cobre e ter como garantia mínima 01 ano.	UND	23	R\$ 4.686,95	R\$ 107.799,85
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 392.363,60</b>	

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente dos recursos das rubricas orçamentárias:  
**0701.10301.0102.2011.44905200**

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses contado(s) a partir da publicação do contrato no extrato do DOM ou até exaurir o objeto deste termo.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou

supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 3 (três) dias contados da sua notificação.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Assistente Municipal de Saúde AMS 2 - Gerente**, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

**13.1.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na

*[Handwritten signatures]*

forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de Outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES FILHO**  
CPF nº 283.473.153-53  
CONTRATADO


**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 037.565.553-05.

2.   
CPF: 059.208.375-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



a)REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA, CPF nº 310.687.583-68, Coordenadora de Vigilância do Sistema de Saúde, Simbologia DNS 2, como gestor do convênio, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. b)RENATA GOMES QUEIROZ, CPF nº 025.030.963-79, Enfermeira Auditora, Simbologia AMS 4, como fiscal do convênio para realizar a fiscalização do instrumento. VALOR: R\$ 900.887,97 (novecentos mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até 30 de abril de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL, Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADA: Henrique Jorge Javi de Sousa - SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/SESA. DATA: 19 de outubro de 2017. Assessor jurídico: LUCAS SILVAAGUIAR.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2017-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MY ELETRON COMERCIAL DE AR CONDICIONADO LTDA - EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Aparelho de Ar-condicionado com instalação por conta da contratada para as Unidades de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 392.363,60 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, assistente Municipal de Saúde - AMS 2 - Gerente. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir desta publicação, com início em 19 de outubro de 2017 e término em 19 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADO: Francisco Das Chagas Rodrigues Filho. DATA: 19 de outubro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: NºP005973/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2017 - SMS.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE NOVAMIL RICE, MEDIANTE ORDEM JUDICIAL DECORRENTE DO PROCESSO Nº 65526-60.2017.8.06.0167, TENDO COMO REQUERENTE, MARIA LETÍCIA SOUSA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.712,00 (dezesete mil, setecentos e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.0102.2011.33903000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art.26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 49.475.833/0016-84. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. Gerardo Cristino Filho, Secretário Municipal da Saúde. Sobral/Ce, 19 de outubro de 2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2017- SMS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 49.475.833/0016-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE NOVAMIL RICE, MEDIANTE ORDEM JUDICIAL DECORRENTE DO PROCESSO Nº 65526-60.2017.8.06.0167, TENDO COMO REQUERENTE, MARIA LETÍCIA SOUSA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.712,00 (dezesete mil, setecentos e doze reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Ana Gerusia Souza Ribeiro Gurgel, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde do município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa Nº 023/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município), devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho-Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Felipe Tohmaz Paletta - BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. DATA: 19 de outubro de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**PORTARIA Nº 019/2017 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1609 de 23 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, integrantes da estrutura administrativa da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a partir de 05 de outubro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Superintendente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 019/2017 - AMA			
ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	NOME
SUPERINTENDÊNCIA	SECRETARIA DO TITULAR	AMA-IV	MARCIA DE ARAUJO MOURA
PROCURADORIA JURÍDICA	PROCURADOR JURÍDICO	AMA-II	JAMILY CAMPOS TELES LIMA
OUVIDORIA	OUVIDOR	AMA-IV	JORGE LUIZ MONTE MIRANDA
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO	TECNICO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	AMA-IV	DANDARA BOTO VENUTO
	TECNICO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	AMA-IV	CAMILA GAMELEIRA RODRIGUES
	TECNICO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	AMA-IV	LAI S SALES SILVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	GERENTE	AMA-III	OSMANY MENDES PARENTE
	TECNICO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	AMA-IV	ÊNIO MOREIRA DE FARIAS
	TECNICO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	AMA-IV	ANA PAULA FERNANDES DE LIMA
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-V	ERANDIR CRUZ MARTINS
GERENCIA DE PARQUES E RECURSOS NATURAIS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-V	FRANCISCO ÁVILA MENDES
	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-V	JOSÉ PRADO PARENTE
	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-V	JOSÉ ANDRÉ NETO
GERENCIA DO BANCO DE MUDAS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-V	KELSON KELLY DE MELO SILVA
	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-V	JORGE PRADO PARENTE
	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-V	OSVALDO BEZERRA DE ARRUDA NETO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-V	ROGILMA MUNIZ BRAZ MARINHO

**PORTARIA Nº 020/2017 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1609 de 23 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para exercerem os cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a partir de 05 de outubro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de outubro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 020/2017 - AMA			
ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	NOME
SUPERINTENDÊNCIA	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	MARCIA DE ARAUJO MOURA
	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	AMANDA BE SOUSA BARRIOS
PROCURADORIA JURÍDICA	PROCURADOR CHEFE	AMA-II	JAMILY CAMPOS TELES LIMA
OUVIDORIA	OUVIDOR	AMA-V	JORGE LUIZ MONTE MIRANDA
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	DANDARA BOTO VENUTO
	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	CAMILA GAMELEIRA RODRIGUES
	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-IV	LAI S SALES SILVA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	GERENTE	AMA-III	OSMANY MENDES PARENTE
	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	ÊNIO MOREIRA DE FARIAS
	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	ANA PAULA FERNANDES DE LIMA
GERENCIA DE BEM-ESTAR ANIMAL	GERENTE	AMA-III	FRANCISCO ALEX CARLOS PAIVA
	ASSESSOR	AMA-IV	MARILDA AMANCIO GALDINO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	GERENTE	AMA-III	MARGARETH MUNIZ SILVA
	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	ERANDIR CRUZ MARTINS
	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	FRANCISCO ÁVILA MENDES
GERENCIA DE PARQUES E RECURSOS NATURAIS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-VI	JOSÉ PRADO PARENTE
	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-VI	JOSÉ ANDRÉ NETO
GERENCIA DO BANCO DE MUDAS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-VI	KELSON KELLY DE MELO SILVA
	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-VI	JORGE PRADO PARENTE
	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-VI	OSVALDO BEZERRA DE ARRUDA NETO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	SANNY BARRIOS DE ALBUQUERQUE
	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-VI	ROGILMA MUNIZ BRAZ MARINHO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2017-AMA - CONTRATANTE:** Agência do Meio Ambiente, CONTRATADO: DIMAPOL - J. Osmar Aguiar - ME, inscrita no CNPJ Nº00.387.532/0001-23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital do Pregão Presencial nº 060 - 2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais para uso em serviços de conservação ambiental das praças e jardins do Município de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 102.517,70 (cento e dois mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos) DA